

Proc. CNT - 4 932/45

(CNT-408-46)

GAD/ZM.

Não se conhece de recurso extraordinário interposto sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que são partes: como recorrente, Celeste Demeneghi e como recorrido, Walter Hugo.

Celeste Demeneghi reclamam contra seu patrão, Walter Hugo, o pagamento da importância de Cr\$ 1.513,00 relativa a aviso prévio, férias, indenização e salários não pagos, em face de sua despedida injusta.

A 2a. Junta de Conciliação e Julgamento, de Porto Alegre, apreciando a queixa, julgou-a procedente, em parte, condenando o reclamado ao pagamento da importância de Cr\$ 300,00 correspondente a um período simples de férias, devido ao reclamante, mais as custas, na importância de Cr\$ 28,40.

Dessa decisão, recorreu, ordinariamente, Celeste Demeneghi para o Conselho Regional do Trabalho da 4a. Região, que resolveu dar provimento em parte ao recurso, para acrescer à condenação de 1a. instância o pagamento de Cr\$ 121,00 relativo a salários não recebidos pelo recorrente.

Recorre agora Celeste Demeneghi, eo faz extraordinariamente para a extinta Câmara da Justiça do Trabalho.

Notificado, o recorrido apresentou as razões de contestação que se encontram a fls. 67.

A Procuradoria da Justiça do Trabalho, a fls. 70, opinou pelo não provimento do recurso.

É o relatório. Isto posto, e

CONSIDERANDO, preliminarmente, que não houve divergência de interpretação de norma jurídica, nem violação desta por parte do aresto recorrido, hipóteses em que cabe o recurso.

X

M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

extraordinário previsto pelo art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, em suas alíneas a e b.

ACORDAM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por falta de fundamento legal. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1946.

\_\_\_\_\_

Manoel Caldeira Netto

Vice-

Presidente, em exercício na Presidência

\_\_\_\_\_

Marçal Dias Pequeno

Relator

Ciente- \_\_\_\_\_

Dorval Lacerda

Procurador

Publicado no "Diário da Justiça" em

616146